



DECRETO Nº. 069, de 09 de dezembro de 2019

Fixa o valor mínimo para a concessão de permissão provisória de direito real de uso de espaço público e equipamentos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, CLÁUDIO CIMPRÍCIO RIBEIRO, no uso das atribuições legais, em especial o contido no art. 126, incisos XIII e XL da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º. Ficam fixados os valores mínimos para a concessão, pelo município, de permissão de uso, em caráter pessoal e precário, para exploração de barracas destinadas ao exercício de atividade econômica (comércio de bebidas, salgados, produtos alimentícios, água mineral, refrigerantes e congêneres), durante a realização do evento festivo denominado “RÉVEILLON 2020”, a se realizar nos dias 28, 29, 30 e 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Os valores a que se refere o art. 1º. são os previstos na tabela constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Integra ainda o presente Decreto, na forma de seu Anexo II, a planta baixa da área de situação dos espaços públicos objeto da cessão.

Art. 4º. A cessão de que trata este Decreto deverá ser precedida de processo licitatório, na espécie de pregão presencial, tipo melhor oferta/maior preço, vedada a aceitação de qualquer proposta em valores inferiores aos fixados no Anexo I.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (09/12/2019).

Santo Antônio do Grama, 09 de dezembro de 2019.

Cláudio Cimprício Ribeiro
Prefeito Municipal

Certifico que:

Este ato foi publicado no quadro de publicações desta Prefeitura Municipal em 09.12.2019, conforme previsto no art. 127 da Lei Orgânica Municipal.

Assinatura: _____

João Luiz Anacleto – Assessor Executivo de Gabinete



Anexo I

**VALORES MÍNIMOS PARA CESSÃO DE ESPAÇOS/BARRACAS PARA
EXPLORAÇÃO DURANTE A “RÉVEILLON 2019”
28, 29, 30 E 31 DE DEZEMBRO DE 2019**

ESPAÇO Nº	ÁREA M ²	VALOR MÍNIMO ESTIMADO –R\$
01	12,25	R\$ 300,00
02	12,25	R\$ 300,00
03	12,25	R\$ 300,00
04	12,25	R\$ 300,00
05	12,25	R\$ 300,00
06	12,25	R\$ 300,00
07	12,25	R\$ 300,00

Santo Antônio do Gramma, 09 de dezembro de 2019.

Cláudio Cimprício Ribeiro
Prefeito Municipal



Anexo II - Croqui

